



CICLO EMERGENCIAL CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021

Portaria/SEDUC Nº 11.907/2020



Portaria 11.907/2020
Estabelece em caráter
excepcional a organização
da oferta da educação
básica, reunindo
em um Ciclo Emergencial
Continuum Curricular, dois
anos letivos consecutivos
para cumprimento dos
objetivos e direitos de
aprendizagem

Progressão
Continuada

Busca
Ativa

Priorização
curricular

Avaliação
Diagnóstica

Ações de
Recuperação

Base Legal

1

LDBEN 9394/96

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

2

LEI 14.040/2020

§3º do Art. 2º trata da adoção do continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem

Base Legal

3

Resolução CNE/CP Nº 2/2020

Art. 4º[...]a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

4

PARECER N.º 01/2021 -CEE/AL DA PRESIDÊNCIA DO CEE/AL

c) reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, caracterizando um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, tomando por base o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2020:



ESCOLA 10



GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHAR MAIS PARA FAZER MAIS

Secretaria da
Educação
(SEDUC)

Obrigada!